



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos - TMRS para os lotes sem edificação e as glebas urbanas no município de Luziânia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 4.520, de 09 de março de 2023 e a Lei Municipal Nº 4.702 de 27 de dezembro de 2024, que instituiu a Taxa de Manejo dos Resíduos Sólidos – TMRS no município de Luziânia, alterada pela Lei Municipal nº 4.741 de 16 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento da Taxa Municipal de Resíduos Sólidos - TMRS para os lotes sem edificação e glebas urbanas no município de Luziânia.

Art. 2º. Para o cálculo da TMRS dos lotes sem edificações e glebas urbanas será levado em consideração o valor mínimo de 0,001 UFL, multiplicado por cada metro quadrado da área do imóvel, nos termos da Tabela 03 do Anexo Único, da Lei Municipal nº 4.702 de 27 de dezembro de 2024, limitando a cobrança em 0,7 UFL por imóvel.

Parágrafo único. O lançamento da TMRS mencionado neste Decreto, ocorrerá concomitantemente a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de forma discriminada no Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA